

PORTARIA Nº 102/2023

Concede **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, ao(a) Sr(a). **BEATRIZ MARAFIGO DE LIZ**, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) inativo(a) falecido(a), **NELSON PEREIRA DE LIZ**, nos termos do **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, conforme dispõe o **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019**, ao(a) Sr(a). **BEATRIZ MARAFIGO DE LIZ**, inscrito(a) no CPF nº 035.935.989-22 e portador(a) do RG nº 3.044.844 - SSP/SC, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) inativo(a) **NELSON PEREIRA DE LIZ**, do IPPA, aposentado(a) no cargo de AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS, **Classe: ANF/b, Nível: 1, Letra/Referência: E**, falecido(a) em 20/09/2023.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 2º. A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar extinta a Aposentadoria por Idade, concedida a(ao) servidor(a) falecido(a), nos termos da Portaria nº 030/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Outubro de 2023

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico previdenciário
Matrícula 900049

EMELINE MAILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 - FONE/FAX: 32865845/32865806- CEP: 88 130-290
CNPJ: 04.816/835/0001-75 - E-mail: ippa@ippa.sc.gov.br